



# **NR 7 - Anexo V**

## **Controle Médico Ocupacional da Exposição a Substâncias Químicas Cancerígenas e a Radiações Ionizantes**

# Modernização das Normas Regulamentadoras

Trabalhadores, empregadores e governo juntos na efetiva segurança e saúde no trabalho.  
O Brasil mais competitivo, seguro e saudável.



- **IARC: 14 milhões** de novos casos e **8 milhões** de mortes associadas a CA no mundo em **2012**
- **OMS: 21 milhões** de novos casos de CA em **2030**
- **INCA: 600 mil** novos casos de CA em **2016/2017**
- **PURDUE et al, 2015: 4% a 8% dos CA** são desencadeados por fatores relacionados ao local de trabalho

# Modernização das Normas Regulamentadoras

Trabalhadores, empregadores e governo juntos na efetiva segurança e saúde no trabalho.  
O Brasil mais competitivo, seguro e saudável



- ✓ **600.000** casos de CA previstos pelo INCA 2016/2017
- ✓ **4%** relacionados ao trabalho

➤ **24.000 casos de CA, por ano, no Brasil**  
relacionados ao trabalho

# NR 7 - Anexo V



- ✓ Diretrizes e parâmetros para **vigilância da saúde** dos empregados expostos a substâncias químicas cancerígenas e a radiações ionizantes
- ✓ Visando **prevenção e detecção precoce de câncer** relacionado ao trabalho
- ✓ Com base no **Programa de Gerenciamento de Risco - PGR**

# NR 7 - Anexo V

- ✓ Organizações que produzam, transportem, armazenem, utilizem ou manipulem:
  - **substâncias químicas cancerígenas**
  - **misturas líquidas** contendo concentração igual ou maior que 0,1% (zero vírgula um por cento) em volume dessas substâncias
  - **misturas gasosas** contendo essas substâncias cancerígenas
  
- ✓ Organizações nas quais os processos de trabalho exponham seus empregados a **radiações ionizantes**

- ✓ O médico do trabalho responsável deve:
  - **registrar as atividades e funções** com exposição a substâncias químicas cancerígenas e a radiações ionizantes
  - orientar aos demais médicos sobre a importância da **identificação de lesões e alterações clínicas ou laboratoriais** que possam estar relacionadas à exposição a substâncias químicas cancerígenas e a radiações ionizantes.

## ✓ SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS CANCERÍGENAS

- Os prontuários médicos dos empregados devem ser **mantidos por período mínimo de 40 (quarenta) anos** após o desligamento do empregado
- Os exames complementares são obrigatórios quando a **exposição estiver acima de 10% dos limites de exposição ocupacional**, ou quando **não houver avaliação ambiental**

## ✓ RADIAÇÕES IONIZANTES

- Os empregados devem ser avaliados **quanto à sua aptidão para exercer atividades em áreas controladas ou supervisionadas**
- Os prontuários médicos devem ser mantidos **até a data em que o empregado completará 75 anos e, pelo menos, por período mínimo de 30 (trinta) anos após o desligamento do empregado**





**CANPAT  
2020**

Campanha Nacional  
de Prevenção de  
**Acidentes do  
Trabalho**

*Grato pela atenção*